PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 303 DE 16 DE MARÇO DE 1964

CÁSSIO XAVIER DE MENDONÇA, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Cabreúva decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr$. 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil cruzeiros), destinado a ocorrer ao pagamento nêste exercício, ao ex-zelador do Cemitério o senhor JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA, a partir do dia 1º de Janeiro de 1964, com os vencimentos mensais de Cr$.19.000,00 (dezenove mil cruzeiros).

Artigo 2º - O valôr do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da verba codificada sob nº 711-8-90-0, do Orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 20 de março de 1964

Cássio Xavier de Mendonça
- Prefeito Municipal -

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 20 de março de 1964.

Antonio Pereira da Motta
- Secretário -